DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quarta-feira, 15 de abril de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 2133A Extra | Página 1 de 5

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Outros atos oficiais 3

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloffa Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Andressa da Silva Teixeira
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 134/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a inclusão de lotes urbanos na Quadra nº 32A, no Distrito de Lagoa Bonita, e dá outras providências."

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 7º, § 5º c/c 8º inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e adequação do parcelamento do solo urbano no Distrito de Lagoa Bonita;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização urbanística e na implantação de empreendimento habitacional de interesse social;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos, memoriais descritivos e mapas de unificação/desmembramento elaborados pelos setores competentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídos na Quadra nº 32A, localizada no Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodápolis/MS, os Lotes Urbanos nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 (três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze e quatorze), conforme definido em memorial descritivo e mapa técnico elaborados pelo setor competente.

Art. 2º. A inclusão dos lotes de que trata este Decreto tem por finalidade a reorganização urbanística da área, visando a implantação de unidades habitacionais de interesse social, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Os limites, confrontações, dimensões e demais características dos lotes incluídos constam do Memorial Descritivo e do Mapa de Desmembramento/Unificação, que passam a integrar o presente Decreto como anexos.

Art. 4º. Compete aos órgãos técnicos do Município promover os registros, atualizações cadastrais e demais providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de abril de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 135/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Declara imóvel urbano como sendo de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências"

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 7º, § 5º c/c 8º inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;*

CONSIDERANDO *a necessidade de incorporação de área ao patrimônio público municipal para atendimento de relevante interesse coletivo, especialmente para fins de construção de casas populares no Distrito de Lagoa Bonita;*

CONSIDERANDO *o* ***Laudo de Avaliação Mercadológica*** *elaborado por profissional habilitado e pela comissão designada pela Prefeitura Municipal, que apurou o valor da justa indenização;*

CONSIDERANDO *o* ***Mapa de Desmembramento*** *e o* ***Memorial Descritivo****, que delimitam com precisão a área a ser desapropriada;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em **caráter de urgência,** com o objetivo de dar continuidade as obras públicas, o lote urbano abaixo descrito, a saber:

I – uma área de terra urbana determinada pelo Lote nº 14-A da Quadra nº 32, proveniente do parcelamento do lote urbano nº 14 (Quatorze) da Quadra nº 32 (trinta e dois), localizado no lado ímpar da Rua Jaconias José Rozendo, distante 48,00 metros da Rua José Patrícia Filho, no Distrito de Lagoa Bonita, neste município e comarca, com área total de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente, ao NO (NOROESTE), confronta com a Rua Jaconias José Rozendo, numa extensão de 12,00metros, pelo lado esquerdo, ao NE (nordeste), de quem da rua olha o lote, confronta com o lote nº 15, numa extensão de 40,00 metros; pelo lado direito, ao SO (SUDOESTE) confronta com os Lotes nº 10, em uma extensão de 4,00 metros, 11, 12, 13, numa extensão de 36,00 metros; pelos fundos, ao SE (Sudeste), confronta com o Lote 14-B, numa extensão de 12,00 metros

II - PROPRIETÁRIOS: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, CPF: ***121921** e sua esposa CLEONICE GONÇALVES DA SILVA, CPF nº ***033132**, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, imóvel matrícula 9.002, do SRI da Comarca de Deodápolis.

Art. 2º. O imóvel urbano especificado nos incisos I e II, do artigo 1º, foi avaliado pela Comissão de Valores Imobiliários do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 137/2025, de 14 de maio de 2025, **no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** cujos valores deverão ser oferecidos como indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação deverá ser processada de forma amigável ou judicial, dependendo da possibilidade de acordo com o proprietário do imóvel, objeto da presente desapropriação, mediante depósitos prévios dos valores das indenizações e/ou compensação de eventuais débitos, observadas as avaliações feitas, na forma como previstos no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e no art. 10, segunda parte, do mesmo Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941.

Art. 4º. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, a presente desapropriação **é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse,** uma vez que, se **justifica tecnicamente por se tratar de área indispensável para construção de casas populares no Distrito de Lagoa Bonita**.

Art. 5 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de abril de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 001/2026

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DETERMINADO PELO LOTE URBANO Nº 14-A DA QUADRA Nº 32, EM DEODÁPOLIS-MS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS – MS.

Aos 16 dias do mês de abril de 2026, na sede do Paço Municipal, situada na Av. Deodato Leonardo da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis-MS, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ n. 03.903.176/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. *JEAN CARLOS SILVA GOMES*, brasileiro, casado, portador do RG n°.: 1675415 SSP/MS e inscrito no CPF n° ***167261**, residente e domiciliado em Deodápolis/MS, e, de outro lado, como Expropriado FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, motorista, portador da CIRG n. 135.617-MS e inscrito no CPF/MF n. ***121921** e sua esposa CLEONICE GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do CIRG n. 490.008-RO e inscrita no CPF/MF n. ***033132**, residente e domiciliado na Rua Assaí, 5147, cidade de Rolim de Moura-RO, neste ato representados por seu procurador, devidamente qualificado no Livro 56-P, Folha 084, (Certidão de Procuração**), JOSÉ MILTON**

RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG-162.272 SSP/MS, inscrito no CPF ***250241**, residente e domiciliado na cidade de Deodápolis/MS tendo em vista o decidido no processo administrativo nº. 001/2026, e assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL**, com fulcro no Art. 10-A, do Decreto-Lei n. 3365, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O EXPROPRIADO é legítimo proprietário da área, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, determinado pelo Lote Urbano nº 14-A da Quadra nº 32, melhor descrito e caracterizado a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação: uma área de terra urbana determinada pelo Lote nº 14-A da Quadra nº 32, proveniente do parcelamento do lote urbano nº 14 (Quatorze) da Quadra nº 32 (trinta e dois), localizado no lado ímpar da Rua Jaconias José Rozendo, distante 48,00 metros da Rua José Patrícia Filho, no Distrito de Lagoa Bonita, neste município e comarca, com área total de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente, ao NO (NOROESTE), confronta com a Rua Jaconias José Rozendo, numa extensão de 12,00metros, pelo lado esquerdo, ao NE (nordeste), de quem da rua olha o lote, confronta com o lote nº 15, numa extensão de 40,00 metros; pelo lado direito, ao SO (SUDOESTE) confronta com os Lotes nº 10, em uma extensão de 4,00 metros, 11, 12, 13, numa extensão de 36,00 metros; pelos fundos, ao SE (Sudeste), confronta com o Lote 14-B, numa extensão de 12,00 metros, de propriedade de: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, CPF: ***121921** e sua esposa CLEONICE GONÇALVES DA SILVA, CPF nº ***033132**, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, imóvel matrícula 9.002, do SRI da Comarca de Deodápolis., neste Estado, conforme croqui anexo a este Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pagos da seguinte forma:

O valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em depósito bancário na conta: BANCO DO BRASIL agência: 2024-9, conta corrente: 4627-2, em nome de JOSÉ MILTON RODRIGUES DOS SANTOS – CPF 322.250.214-20, em moeda corrente em parcela única, no dia 30 de abril de 2026, após a publicação deste termo de desapropriação.

CLÁUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelo EXPROPRIADO, estes darão ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis-MS para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Deodápolis-MS, 15 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS

JEAN CARLOS SILVA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MILTON RODRIGUES DOS SANTOS

CPF 322.250.214-20

(por procuração)

Testemunhas:

CPF:

CPF:

.....